

HISTÓRIA DA FORMAÇÃO DO PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO NO CONTEXTO BRASILEIRO

Sérgio Rogério Azevedo Junqueira¹
PUCPR
srjunq@gmail.com

Edile Maria Fracaro²
FACINTER
edilef@gmail.com

Resumo: A história da formação de professores do Ensino Religioso é uma pesquisa de abordagem qualitativa organizada visando compreender as diferentes propostas para formação inicial e continuada para profissionalização docente de profissionais que atuam nesta área do conhecimento. Como fonte de pesquisa foram utilizados documentos do Ministério da Educação, Fórum Nacional Permanente do Ensino Religioso e folderes impressos e *on line* de cursos ofertados pelas Instituições de Ensino Superior no período de 1995 a 2010. Procuramos explicitar os referenciais teóricos que sustentaram os cursos e simultaneamente a identidade desta área do conhecimento e seu encaminhamento para assumir o perfil de uma formação a partir das Ciências da Religião no contexto dos sistemas de educação adequado à legislação dos diferentes estados da federação.

Antes da década de 1990, a formação dos professores de Ensino Religioso era organizada em sua quase totalidade pelas instituições religiosas cristãs. Algumas experiências em parceria com os sistemas de ensino, em decorrência da proposta confessional ou interconfessional, foram adotadas por esta disciplina. Eram cursos denominados de Teologia, Ciências Religiosas, Catequese, Educação Cristã e outros similares. Tais propostas ocorriam por parte das Igrejas, ficando condicionadas à ajuda financeira do exterior e/ou a recursos do próprio professor. Entre as propostas destacam-se as experiências do Curso Superior em Ensino Religioso do Pará, de Pedagogia Religiosa do Paraná e de Aprofundamento para Professores de Ensino Religioso em Santa Catarina.

Essas propostas não graduavam os professores em conformidade com os profissionais da educação de outras disciplinas, gerando impasses e dificuldades na vida funcional dos mesmos. Os professores das outras disciplinas tinham suas graduações reconhecidas pelo MEC, dando-lhes direito ao ingresso por concurso público e, em consequência, de seguir plano de carreira funcional. Os professores de Ensino Religioso, embora muitas vezes formados por cursos de caráter teológico, não tinham reconhecimento por parte do MEC. Por

imperativo da legislação, eram-lhes negados os acessos funcionais na área do magistério, sendo apenas permitida a contratação de seus serviços em caráter temporário.

Em decorrência, é possível localizar professores, que apesar de atuarem na disciplina de Ensino Religioso durante mais de 30 anos consecutivos, sem acesso aos direitos legais trabalhistas tais como: plano previdenciário de saúde, décimo terceiro salário, contratação nos mesmos parâmetros aos demais profissionais da área da educação, plano de carreira, aposentadoria por tempo de serviços prestados, entre outros, pois não tinham acesso ao direito de concurso público na disciplina de sua atuação.

Isso se deve ao fato de ainda não existir políticas nacionais para a formação de docentes nesta área do conhecimento e não estarem instituídas as Diretrizes Nacionais para a Licenciatura de Graduação Plena em Ensino Religioso, abrindo-se desta feita, lacunas para tais procedimentos.

1. A PROFISSIONALIZAÇÃO DO PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

Desde a década de 1970, percebem-se tentativas de estabelecer a profissionalização desta área do conhecimento por meio da formação específica do professor para atuar no Ensino Religioso. Mas a partir da segunda metade dos anos noventa o cenário foi alterado com a elaboração final da Lei de Diretrizes que culminou com a sua homologação, a organização do FONAPER, a alteração do Artigo 33 da LDBEN 9394/96 (BRASIL, 1997)³, a busca de uma disciplina que assumisse o perfil da escola implementou a discussão da profissionalização docente. Por exemplo, os esforços já desenvolvidos por Santa Catarina foram efetivados com a implantação do Curso de Licenciatura em Ciências da Religião — habilitação do Ensino Religioso em 1996.

Para compreendermos essa implantação é importante rever o percurso construído a partir de 1995, conforme relatado em documentos do FONAPER (2004, sp.)⁴:

- discussões, estudos e reflexões nacionais envolvendo as questões pertinentes a formação de professores (MEC, CNE, ANPED, ENDIPE, FONAPER entre outros);
- organização do histórico de estudos e reflexões envolvendo a formação de professores para o Ensino Religioso como área de conhecimento, coordenada pelo FONAPER;
- seminários nacionais para capacitação de docentes para o Ensino Religioso como área de conhecimento nas IES promovidos pela Comissão de Formação Docente do FONAPER;
- construção da proposta para as Diretrizes Curriculares dos Cursos Superiores na área do Ensino Religioso encaminhadas ao MEC aos quinze de junho de 1998;

- acompanhamento pelo FONAPER dos Projetos de Curso de Licenciatura de Graduação Plena em Ensino Religioso (autorizados e/ou reconhecidos) oriundos dos diferentes Estados da Federação; Pesquisa sobre o Ensino Religioso desenvolvida pelo FONAPER em Estados brasileiros no ano de 2001 e 2002;
- reuniões nacionais das Universidades Brasileiras envolvidas com a formação continuada de professores de Ensino Religioso e particularmente com as Licenciaturas de Graduação Plena em Ensino Religioso com o FONAPER;
- reunião com o Presidente em Exercício do Conselho Nacional de Educação, Prof. Francisco Aparecido Cordão em abril de 2004 na cidade de São Paulo;
- elaboração de um Dossiê sobre a formação de Professores no Brasil em 2004 encaminhado para Conselho Nacional de Educação;
- discussão de uma nova versão para as Diretrizes de Formação de Professores para o Ensino Religioso iniciado em 2008 no X Seminários Nacional de Formação de Professores realizado na Universidade Católica de Brasília, rediscussão do texto em 2009 no V Congresso Nacional de Ensino Religioso com o tema “Docência em formação e ensino religioso: contextos e práticas” na Pontifícia Universidade Católica de Goiânia (texto encaminhado ao Conselho Nacional de Educação).

Assim, todo esse percurso ocorreu a partir da demanda de profissionais habilitados para ministrar o Ensino Religioso e despontou iniciativas de criação de cursos de licenciatura, de graduação plena, em diferentes Estados da Federação. Santa Catarina foi o primeiro a elaborar e autorizar, em 1996, o Curso de Graduação em Ciências da Religião-Licenciatura em Ensino Religioso, seguido, no decorrer dos anos, por outros Estados, a saber: Pará, Maranhão, Paraíba, Minas Gerais e Rio Grande do Norte.

Nesses Estados, pela primeira vez na história brasileira, a formação de docentes para o Ensino Religioso trilharia os mesmos passos e seguiria os mesmos trâmites previstos para a formação de profissionais das demais áreas de conhecimento, assegurando aos seus egressos o acesso à carreira do Magistério e disponibilizando à sociedade brasileira, por meio do estudo do fenômeno religioso na diversidade cultural, o pleno desenvolvimento de seus educandos.

Atualmente, o envolvimento de Universidades, Secretarias de Educação, FONAPER, grupos educacionais civis e religiosos comprometidos com uma educação de qualidade, não se limita às questões da formação inicial de docentes para o Ensino Religioso, mas as têm ampliado e complementado com propostas e ações na perspectiva de formação continuada, bem como por meio do desenvolvimento de pesquisas nesta área do conhecimento.

Retomando a experiência de Santa Catarina sobre a profissionalização docente, é importante fazer memória de sua história iniciada com a portaria 37/96 emitida pelo reitor da FURB, datada de 22 de março de 1996, designou a “Comissão Especial de Estudos, destinada à montagem do projeto de viabilidade do Curso de Ciências Religiosas, nomeada pela portaria 35/96, de 20/03/96”. Estavam dados os primeiros passos para a criação do atual Curso de Ciências da Religião — Licenciatura Plena em Ensino Religioso no Estado de Santa Catarina.

Ainda no decorrer do ano de 1996, duas outras Universidades do Estado, a Universidade da Região de Joinville (UNIVILLE) e a Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL), também empreenderam processo similar no que concerne à criação de curso de formação docente para esta área do conhecimento (conforme ata da assembléia do CIER realizada na cidade de Rodeio (SC), datada de 17/09/1996).

No mês de novembro do mesmo ano, as primeiras duzentos e cinquenta (250) vagas, distribuídas nas três Universidades, foram disponibilizadas via Concurso Vestibular aos professores de Ensino Religioso das Redes Municipal e Estadual do Estado catarinense, por meio do Convênio Projeto Magister — um programa de incentivo à formação docente em nível superior, que entre suas seis ações básicas, contou com a oferta de cursos de graduação plena e formação em caráter emergencial nas áreas do conhecimento mais carentes de professores habilitados para o Estado de Santa Catarina (Parecer SED/SC n.º 141/9)⁵.

Portanto, a situação da formação de profissionais para o Ensino Religioso, especialmente a partir de meados da década de noventa, mobilizou um significativo processo de organização de diversos cursos, como ficou constatado no relatório apresentado na 36.^a Assembléia Geral da CNBB organizado pelo GRERE em 1998.

2. A FORMAÇÃO DOCENTE PARA O ENSINO RELIGIOSO

A identidade dos docentes é marcada por múltiplos fatores que se integram ao processo de formação de professores e à construção da profissão docente. Para possibilitar a criação de um espaço educativo que será o lugar de construção dos saberes é preciso refletir pedagogicamente sobre um homem dotado de razão, afetividade, inteligência, corpo e desejo.

O desafio, portanto, está numa formação de professores de Ensino Religioso pautada nos diversos aspectos da condição humana e de suas potencialidades e que considere dialeticamente a realização pessoal do sujeito e de seu contexto social. Uma formação construída, avaliada e reconstruída para articular no espaço escolar o processo de educação que promova o reencontro da razão com a vida, e que considere as necessidades vitais, as aspirações e os conhecimentos de todos os sujeitos envolvidos nesse processo de educação (RODRIGUES, 2008, 64)⁶.

Assim, destaca-se a necessidade uma leitura crítica das realidades sociais para se buscar os referenciais para a organização e redirecionamento da formação do profissional da educação.

A formação de docentes para o Ensino Religioso assumiu os mesmos passos e os

trâmites previstos em legislação para a formação de profissionais das demais áreas de conhecimento, assegurando aos seus egressos os direitos concernentes aos profissionais da educação e disponibilizando a sociedade brasileira uma formação para a cidadania que integra o estudo do fenômeno religioso na pluralidade cultural, buscando o pleno desenvolvimento de seus educandos. O envolvimento de Universidades, Secretarias de Educação, do FONAPER, de Grupos Educacionais e Religiosos comprometidos com uma educação de efetiva participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, não tem se limitado às questões relativas à formação inicial de professores para o Ensino Religioso, mas se ampliam e completam com propostas e ações de formação continuada e com pesquisas para esta área do conhecimento.

A alteração na concepção do componente curricular interferiu na reorganização dos cursos de capacitação docente, por orientar assumir este profissional como integrante do sistema escolar e portador de conhecimentos e habilidades apropriadas para a realização dos objetivos do mesmo, aponta para a necessidade de uma formação específica, em nível superior, em cursos de licenciatura de graduação plena.

Essa habilitação se estrutura em dois pressupostos: um epistemológico, cuja base é o conjunto de saberes das Ciências da Religião, e outro pedagógico, constituído por conhecimentos necessários à educação para a cidadania.

Foi por esse motivo que gradativamente a identidade dos cursos assumiu o de Curso de Graduação em Ciências da Religião-Licenciatura em Ensino Religioso, objetivando atender e cumprir a responsabilidade social que tal ensino demanda, evitando o proselitismo, a doutrinação e garantindo a democracia e reconhecimento da diversidade cultural.

Esses cursos não estão vinculados a uma religião ou religiões ou a uma Teologia, mas às Ciências da Religião, enquanto aporte teórico que lhe oferece possibilidade de investigação das diversas manifestações do fenômeno religioso na história e nas sociedades, ao mesmo tempo em que é regido por princípios e fundamentos da Ciência da Educação, enquanto área de conhecimento, levando em conta todas as áreas, subáreas e especialidades.

O Ensino Religioso, na perspectiva e princípios de uma educação para a cidadania plena, sustentada em pressupostos educacionais e não sobre argumentações religiosas, ainda que essas sejam legítimas e importantes para o ser humano, a partir das diferentes áreas de conhecimento, integradas às Ciências da Religião, contribui na definição dos conteúdos específicos, considerando que a interlocução entre as mesmas é fundamental para a

construção e articulação da disciplinaridade e interdisciplinaridade.

Para tal, o Ensino Religioso tem necessidade de observar os aspectos das Ciências da Religião, pois objetiva compreender o fenômeno religioso em todas as situações da existência humana.

Em 1997 (04 de setembro), o FONAPER divulgou as seguintes normas para habilitação e admissão de professores para esta área:

1. Fazer parte do quadro permanente do magistério federal/estadual ou municipal
2. Ser portador de diploma de licenciatura em Ensino Religioso. Caso não existam profissionais devidamente licenciados, o sistema de ensino poderá preencher os cargos de professores com profissionais.
 - * Portadores de diploma de especialista em Ensino religioso (mínimo de 360 h/a), desde que seja portador de diploma de outra licenciatura.
 - * Bacharéis na área da religiosidade, com complementação exigida no DEC, desde que tenha cursado disciplina na área temática de Teologia Comparada, no total de 120 h/aula.
3. Demonstrar capacidade de atender a pluralidade cultural e religiosa brasileira, sem proselitismo.
4. Comprometer-se com os princípios básicos de convivência social e cidadania, vivenciando a ética própria aos profissionais da educação.
5. Apresentar domínio dos Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Religioso (...).⁷

Dessa forma, as Ciências da Religião ao se constituírem como uma das bases epistemológicas para o Ensino Religioso contribuíram para a compreensão do humano, enquanto ser, aberto à transcendência e histórico-culturalmente situado dentro de referências religiosas, influenciadas por elas de múltiplas maneiras e, muitas vezes, agindo a partir delas.

Nesse sentido, o estudo do fenômeno religioso num Estado laico, a partir de pressupostos científicos, visa a formação de cidadãos críticos e responsáveis, capazes de discernir a dinâmica dos fenômenos religiosos, que perpassam a vida em âmbito pessoal, local e mundial.

É o pressuposto pedagógico que sustenta a proposta do Ensino Religioso na escola, com as diferentes crenças, grupos e tradições religiosas e/ou ausência deles. Esses são aspectos da realidade que não devem ser meramente classificados como negativos ou positivos, mas sim como dados antropológicos e socioculturais capazes de fundamentar e interpretar as ações humanas.

A formação específica em nível superior, em cursos de Graduação em Ciências da Religião-Licenciatura em Ensino Religioso, integra os pressupostos das Ciências da Religião e da área da Educação, a fim de que o licenciado possa trabalhar pedagogicamente numa perspectiva plurirreligiosa enfocando o fenômeno religioso como construção sócio-histórico-

cultural.

Justifica-se dessa forma, a emissão de Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Ciências da Religião-Licenciatura em Ensino Religioso, para qualificar futuros educadores com competência para interagirem nos processos educacionais de forma interdisciplinar, com habilidades exigidas pela complexidade sociocultural da questão religiosa e pelas especificidades pedagógicas deste componente curricular.

A pesquisa realizada no período de 1995 a 2010 apontou um total de 106 cursos distribuídos pelas cinco regiões do país. Os cursos estão localizados em setenta e duas cidades dos 18 Estados da Federação e assim distribuídos conforme o quadro a seguir.

ESTADO	CIDADES	ESTADO	CIDADES
1. Alagoas	Maceió	10. Pará	Belém e Santarém
2. Amapá	Macapá	11. Paraíba	João Pessoa
3. Bahia	Salvador e Barreiras	12. Paraná	Curitiba, Maringá, Umuarama
4. Ceará	Fortaleza e Sobral	13. Pernambuco	Recife e Igarassu
5. Distrito Federal	Brasília e Taguatinga	14. Rio de Janeiro	Rio de Janeiro, Nova Iguaçu e Itaperuna
6. Espírito Santo	Vitória, Cachoeira do Itapemirim, Colatina, Guarapari e Vila Velha	15. Rio Grande do Norte	Natal
7. Goiás	Goiânia e Itumbiará	16. Rio Grande do Sul	Porto Alegre, Bagé, Cachoeirinha, Canoas, Caxias do Sul, Erechim, Osório, Passo Fundo, Santa Cruz do Sul, Santa Maria, São Leopoldo, Três Maria e Veranópolis
8. Maranhão	São Luis, Caxias e Vitória do Mearim	17. Santa Catarina	Florianópolis, Blumenau, Chapecó, Itajaí, Joinville e São José
9. Minas Gerais	Belo Horizonte, Diamantina, Teófilo Otoni, Caratinga, Divinópolis, Governador Valadares, Juiz de Fora, Luz, Montes Claros, Passos, Reduto, Sete Lagoas, Cel. Fabriciano, Manhuaçu, Três Corações e Uberlândia	18. São Paulo	São Paulo, Batatais, Campinas, Engenheiro Coelho, Piracicaba, São José do Rio Preto e Taubaté

Quadro 1 — Localização dos cursos

Nesse cenário, foram pesquisados propostas de cursos nas modalidades do Ensino Médio, Graduação, Extensão e Especialização, sendo que 90 são da modalidade presencial e 16 na modalidade da Educação a Distância (EAD) e/ou Semi-Presencial conforme a apresentação do Quadro 2.

NÍVEL	MODALIDADE	NÚMERO DE CURSOS	TOTAL
Ensino Médio	EAD	01	01
Graduação	Presencial	07 bacharelados e 12 licenciaturas	21
	EAD	02 licenciaturas	
Extensão	Presencial	09	14
	EAD	05	
Especialização	Presencial	62	70
	EAD	08	

Quadro 2 — Cursos pesquisados

As fontes utilizadas para a pesquisa foram o dossiê apresentado pelo FONAPER ao Conselho Nacional de Educação no segundo semestre de 2004, os dossiês apresentados pelo GPER ao Conselho Nacional de Educação no segundo semestre de 2006 e no mesmo período em 2008.

Esse levantamento de ofertas de cursos visa compreender a intensidade e preocupação com a formação. Verifica-se que a partir da institucionalização por parte das diferentes Instituições de Ensino Superior em todo o Brasil ocorreu uma nova configuração para a formação de professores.

3. PROPOSTAS DE FORMAÇÃO

Foram identificadas propostas de formação nas cinco regiões do país, além daqueles cursos cuja análise não foi possível por informações incompletas. Desta forma organizamos os cursos a partir dos seguintes modelos:

- 1) Ensino Religioso, Educação Religiosa, Cultura Religiosa;
- 2) Ciências das Religiões, Ciências da Religião, Ciência da Religião;
- 3) Teologia.

3.1 Ensino Religioso, Educação Religiosa, Cultura Religiosa

Os cursos retomam as origens já discutidas de uma área autônoma, que possui sua origem e desenvolvimento no modelo de Ensino Religioso como fenomenológico, apresentado pelo Parâmetro Curricular, propondo que o estudo deste componente curricular é o Fenômeno Religioso assumindo como compreensão da conceituação de Religião (lat.) “RELIGIO” como (lat.) “RELEGERE” (port.) “RELER”, organizado por Cícero. Compreende que muitas vezes

é por meio da religião que o homem se define no mundo e para com seus semelhantes.

É a religião que empresta um sentido e constitui para seus fiéis uma fonte real de informações. Ela funciona como um modelo para o mundo, pois para os crentes a religião orienta as ações e apresenta explicações a questões vitais como: De onde vim? Para onde vou? Qual o sentido da existência? É a religião que fornece respostas também às três ameaças que pesam sobre toda a vida humana: o sofrimento, a ignorância e a injustiça. Pois, a religião pode ser considerada como um comportamento instintivo, característico do homem, cujas manifestações são observadas através dos tempos, em todas as diversas culturas, a partir da busca da compreensão de si mesmo e do mundo, da consideração em relação aos fatos inconsoláveis e desconhecidos (JUNQUEIRA 2008, 81-83)⁸.

O ser humano, nos mais diversos cantos do planeta, estruturou a religião e conseqüentemente indicou significados ao seu caminhar e estabeleceu histórias, ritos e outras formas para retomar o que estaria rompido.

A referência das religiões ao sagrado apresenta uma impressionante variedade de concretizações e mediações. Não existe nenhum acontecimento natural ou vital que não tenha sido sacralizado por alguma cultura. A experiência, o fato, o fenômeno ou o objeto pode ser hierofânico, isto é, revelador do divino para os seres humanos em sua busca de transcendência. Portanto o “mistério” não pode ser explicado, mas apenas tangenciado. As religiões e hierofanias o revelam e ocultam a um só tempo.

Dessa forma, os símbolos religiosos são mediações que nunca conduzem plenamente ao “TODO”, apenas o sinalizam. Podemos dizer que a maneira como as religiões olham para o sagrado e dela se avizinham é atravessada, assim, por uma ambigüidade intrínseca pela experiência religiosa.

Compreende-se que Ensino Religioso poderá despertar o aluno para os aspectos transcendentais da existência como: a busca do sentido radical da vida, a descoberta de seu compromisso com o social e a conscientização de ser parte de um todo. Esse processo de despertar e descobrir, que pode conduzir naturalmente ao encontro pessoal de Deus, é permeado de ações, gestos e palavras, símbolos e valores que só adquirem significação na vivência, na participação e na partilha. Mesmo quando ainda é impossível para o educando compreender conceitos abstratos como a justiça, a fraternidade, o perdão, ele já é capaz de perceber se uma atitude é justa, de acolher um gesto fraterno, de sentir-se perdoado por uma falta (JUNQUEIRA, 2008, 96-98).

Dentro desse quadro estabelecido, foi proposto nos Parâmetros Curriculares Nacionais (FONAPER, 2009, p. 46-47)⁹ o seguinte objetivo para o Ensino Religioso:

- valorizar o pluralismo e a diversidade cultural presente na sociedade brasileira, facilitando a compreensão das formas que exprimem o Transcendente na superação da finitude humana e que determinam subjacente, o processo histórico da humanidade. Por isso necessita:
- propiciar o conhecimento dos elementos básicos que compõem o fenômeno religioso, a partir das experiências religiosas percebidas no contexto do educando;
- subsidiar o educando na formulação do questionamento existencial, em profundidade, para dar sua resposta devidamente informada;
- analisar o papel das tradições religiosas na estruturação e manutenção das diferentes culturas e manifestações sócio-culturais;
- facilitar a compreensão do significado das afirmações e verdades de fé das tradições religiosas;
- refletir o sentido da atitude moral, como conseqüência do fenômeno religioso e expressão da consciência e da resposta pessoal e comunitária do ser humano;
- possibilitar esclarecimentos sobre o direito à diferença na construção de estruturas religiosas que têm na liberdade o seu valor inalienável.

Diante desses elementos é notório que os objetivos e o objeto proposto são consequência da reflexão, da compreensão e da intenção da disciplina. Os cursos pesquisados foram sua maioria, são os seguintes:

a) Ensino Religioso: com a nomenclatura de Ensino Religioso e algumas variantes temos registro das seguintes propostas:

NÍVEL DE ENSINO	INSTITUIÇÃO
Ensino Médio (na modalidade EAD /RJ)	Ordem dos Ministros Evangélicos do Brasil (OMEB)
Graduação/Bacharel	Escola Superior de Teologia e Filosofia do Brasil – ESTEFIB (Brasília/DF)
Extensão Presencial	Arquidiocese de Brasília – Curso Superior de Teologia (Brasília (DF); Faculdade de Direito de Cachoeiro do Itapemirim (Cachoeira do Itapemirim/ES); Faculdade de Turismo de Guarapari (Guarapari/ES); Faculdade Estácio de Sá (Vitória/ES); Centro Universitário Franciscano – UNIFAE (Curitiba/PR); Paulinas (Porto Alegre/RS); Faculdade Dehoniana (Taubaté/SP); Centro Universitário Salesiano de São Paulo - UNISAL / Instituto Pio XI (São Paulo)
Extensão Ead ou Semi-Presencial	Universidade Estadual da Bahia – UNEB (Barreira/BA); Fórum Nacional Permanente do Ensino Religioso/Universidade São Francisco (Curitiba/PR); Faculdades EST (São Leopoldo/RS); Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUCRS / Rede Marista (Porto Alegre/RS)
Especialização	Universidade Federal de Alagoas (Maceió/AL); Instituto Brasileiro de Pós-Graduação e Extensão – Sede em Curitiba (Macapá/AM); Faculdade FAIFA (Goiânia/GO); Instituto de Estudos Superiores do Maranhão IESMA (São Luís/MA); Universidade Estadual do Maranhão – UEMA (São Luís/ MA); Universidade Estácio de Sá (Belo Horizonte / Diamantina/ Cel. Fabriciano/ Teófilo Otoni/ Caratinga/ Juiz de Fora /MG); Centro Universitário Newton Paiva (Belo Horizonte/ Sete Lagoas/ Cel. Fabriciano/ Manhuaçu/MG); Fundação Educacional de Caratinga (Caratinga/MG); Fundação Educacional de Divinópolis – filiado à Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG

	(Divinópolis/MG); Universidade do Vale do Rio Doce – UNIVALE (Governador Valadares/MG); Universidade do Estado de Minas Gerais (Passos/MG); Faculdade de Direito e Ciências Sociais do Leste de Minas (Reduto/MG); Universidade Castelo Branco (Teófilo Otoni/MG); Universidade Vale do Rio Verde (Três Corações/MG); Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUCMG (Belo Horizonte/MG); Faculdade de Filosofia, Ciências de Letras do Alto São Francisco (Luz/MG); Faculdade Teológica Batista (Curitiba/PR); Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUCPR /AECPR (Curitiba/PR); Faculdades OPET (Curitiba/PR); Faculdade das Igrejas Assembléia de Deus – FACEL (Curitiba/PR); Faculdade Bagozzi (Curitiba/PR); Faculdade Itecne (Curitiba/PR); Faculdade Bagozzi/AECPR (Curitiba/PR); Universidade Tuiuti do Paraná (Curitiba/PR); Universidade Católica de Pernambuco (Recife/PE); Universidade Católica de Pernambuco/AECPE (Recife/PE); Instituto de Filosofia e Teologia Paulo VI (Nova Iguaçu/ RJ); Faculdade Redentor (Itaperuna/RJ); Universidade da Região da Campanha (Bagé/RS); Complexo de Ensino Superior de Cachoeirinha – CESUCA (Cachoeirinha/RS); Faculdade Cenecista (Osório/RS); Instituto de Teologia e Pastoral de Passo Fundo - ITEPA (Passo Fundo/RS); Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUCRS (Porto Alegre/RS); Universidade Santa Cruz do Sul – UNISC (Santa Cruz/RS); Faculdade Palotina – FAPAS (Santa Maria/RS); Faculdades EST (São Leopoldo/RS); Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS (São Leopoldo/RS); Sociedade Três de Maio – SETREM (Três de Maio/RS); Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI (Erechim/RS); Universidade de Caxias do Sul (Caxias do Sul/RS); Instituto Teológico de Santa Catarina – ITESC (Florianópolis/SC); Universidade da Região de Joinville – UNIVILLE (Joinville/SC); Pontifícia Universidade Católica de Campinas - PUC-Campinas (Campinas/SP); Pontifícia Universidade Católica de São Paulo/AECSP (São Paulo/SP); Universidade Católica de Santos (Santos/SP); Faculdade de Teologia Metodista Livre (São Paulo/SP); Centro Universitário Assunção (São Paulo/SP); Instituto Superior de Filosofia e Ciências Religiosas São Boaventura – parceria com as faculdades Associadas Ipiranga – FAI (São Paulo/SP); Colégio Luiza de Marillac – parceria com Faculdades Associadas Ipiranga – FAI (São Paulo/SP); Universidade Metodista de São Paulo (São Paulo/SP); Faculdade Dehoniana (Taubaté/SP); Centro Universitário Salesiano - UNISAL / Instituto Pio XI (São Paulo/SP)
Especialização EAD ou Semi-Presencial	Grupo Uninter (Curitiba/PR); EADECON (Curitiba/PR); Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUCPR (Curitiba/PR); Universidade Católica de Brasília – UCB (Taguatinga/DF); UNIFASS (São José do Rio Preto/SP); Centro Universitário Claretiano – CEUCLAR (Batatais/SP)

Quadro 3 — Cursos com a nomenclatura de Ensino Religioso e algumas variantes

b) Educação Religiosa; Ciências Religiosas e outras denominações: temos algumas variantes que poderão estar compreendidas sobre a discussão do fenômeno religioso como os seguintes cursos ofertados:

NÍVEL DE ENSINO	INSTITUIÇÃO
Bacharelado	Ciências Religiosas - Instituto Superior do Maranhão (São Luis/MA) e Educação Religiosa - Seminário Teológico Batista Equatorial (Belém/PA)
Licenciatura (Pedagogia com ênfase no ER)	Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUCMG (Belo Horizonte/MG)

Especialização Presencial:	Docência em Educação Religiosa pelo Centro Universitário Adventista- UNASP Engenheiro Coelho / SP); dois cursos são propostos como Educação Religiosa na Faculdade Integrada Tiradentes – Fits (Maceió/AL) e Fundação Educacional Castelo Branco (Colatina/ES)
----------------------------	--

Quadro 4 — Cursos com a nomenclatura de Educação Religiosa; Ciências Religiosas

Temos ainda as seguintes propostas: Estudos da Religião e suas interfaces com a educação pela Faculdade Messiânica (São Paulo/SP); Filosofia da Religião pela Universidade Federal do Espírito Santo (Vitória/ES); História das Religiões: fundamentos para a pesquisa e o ensino pela Universidade Estadual de Maringá – UEM (Maringá/PR); Religião e religiosidade: fundamentos para o ensino religioso pela União Educacional do Médio Oeste Paranaense (Umuarama/PR). Na modalidade EAD o Centro Universitário La Salle – Unilaselle (Canoas/RS) ofertou o curso Diversidade Cultural e Religião em contextos educativos.

3.2 Ciências das Religiões, Ciências da Religião, Ciência da Religião

As três denominações encontradas nos cursos refletem a discussão de compreensão desta área. Uma breve releitura da história da construção do estudo sistemático das religiões nos ajudará a compreender esse percurso. Inicialmente, é evidente a origem européia da institucionalização acadêmica nas universidades da CR, na segunda metade do século XIX, processo pelo qual o ‘saber sobre religiões’ construiu o *status* de um conhecimento digno da designação ‘Ciência da Religião’ (USARSKI, 2006, 15)¹⁰.

Assim como o caminho percorrido por essa disciplina em cada país onde se estabeleceu é por demais variado e diferentemente acidentado, de tal forma não é possível uma história genérica. Retornando as origens, a primeira cátedra em Ciência da Religião foi instalada no ano 1873, sendo que o modelo normativo para a Ciência da Religião ocorreu em 1924, quando Joachim Wach publicou na Universidade de Leipzig a obra que enfatizou a complementaridade entre o empírico-histórico e o sistemático na estrutura mesma da Ciência da Religião.

Visando demarcar a distinção entre Teologia e Ciência da Religião em suas respectivas áreas de pesquisa, coube a esta última centrar-se ao estudo do fenômeno religioso sem qualquer juízo de valor ou resquício etnocêntrico que interfira na condução do estudo e na consideração dos resultados. Também não é da alçada dessa ciência ponderar sobre as pretensões de verdade de seus pesquisados. Isso não impede, porém, de acordo com Joachim

Wach, que haja

autores que destacam, de maneira universalista, as constituintes e estruturas comuns da religião como essência do real mundo religioso em suas manifestações múltiplas; enquanto outros enfatizam a importância de um levantamento empírico e histórico em favor de uma reconstrução, a mais detalhada possível, de cada tradição religiosa em sua singularidade.¹¹

Na consolidação da Ciência da Religião destacaram-se os autores Abbé Prosper Leblanc (1852) e F. Stiefelhagen (1858), que ao que tudo indica, foram os primeiros a usar a designação “Ciência da Religião”. O orientalista alemão Max Muller, indólogo e filólogo da Universidade de Oxford, deu ao termo um sentido estrito (1867), como disciplina própria. Para Müller, a Ciência da Religião teria de ser uma disciplina comparativa. Porém, sua abordagem “mitológico-natural” — que via as figuras mitológicas e religiosas como personificações de objetos e fenômenos naturais — acabou sendo cada vez menos aceita já no final do século XIX. Restou-nos como seu legado sua insistência no *status* próprio dessa disciplina e o incentivo que sempre deu ao uso das fontes como base indispensável do trabalho científico com as religiões.

Em 1879, o *Collège de France* inaugurou sua cátedra em história geral da religião. Em 1886, a Faculdade de Teologia na Sorbonne foi substituída pela *Section des Sciences Religieuses* da *École des Hautes Études*. Sucessivamente, foram surgindo cátedras dessa disciplina na Bélgica (1884), na Itália (1886) e a partir de 1924, com *status* independente da Teologia, na Suécia (1893), na Inglaterra (1904), na Alemanha (1910), na Dinamarca (1914) e Noruega (1925). Ao final do século XIX uma série de periódicos (a partir de 1880) e congressos foi organizada para a divulgação dos estudos.

Mesmo com essa trajetória, encontramos no cenário brasileiro três opções que retratam uma discussão acerca da definição do seu método (“ciência” ou “ciências”) e do seu objeto (“religião” ou “religiões”). Essas definições serão importantes para orientar articulação das diretrizes para transposição didática visando uma melhor integração entre a proposição da CR e o Ensino Religioso. Apresentamos as três formas encontradas:

a) Ciências das Religiões

NÍVEL DE ENSINO	INSTITUIÇÃO
Graduação/ Licenciatura	Universidade Federal da Paraíba (João Pessoa – PB)
Especialização EAD	Instituto Educacional Gestão Signorelli, denominado Metodologia e filosofia do Ensino.

Extensão EAD	Introdução às Ciências das Religiões das faculdades EST (São Leopoldo/RS)
--------------	---

Quadro 5 — Cursos com a nomenclatura de Ciências da Religião

b) Ciência da Religião

NÍVEL DE ENSINO	INSTITUIÇÃO
Graduação/ Licenciatura	Universidade da Região de Joinville (UNIVILLE) em Santa Catarina é denominado de Ciência da Religião – Ensino Religioso.

Quadro 6 — Cursos com a nomenclatura de Ciência da Religião

c) Ciências da Religião

NÍVEL DE ENSINO	INSTITUIÇÃO
Graduação/ Bacharelado	Faculdade Social da Bahia –FSBA (Salvador/BA); Instituto Superior – Fundação Esperança – IESPES (Santarém – PA); Faculdades Integradas Claretianas (São Paulo/SP); Centro Universitário Claretiano – CEUCLAR (Batatais/SP – modalidade EAD). Como proposta de cursos de graduação/Licenciatura: Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA (Sobral/CE); Centro Universitário de Caratinga – UNEC (Caratinga/MG); Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTE (Montes Claros/MG); Universidade do Estado do Pará – UEPA (Belém/PA); Universidade Estadual do Rio Grande do Norte – UERN (Natal/RN); Universidade Comunitária Regional de Chapecó – UNOCHAPECÓ (Chapecó/SC); Universidade Metodista de Piracicaba (Piracicaba/SP); Universidade Regional de Blumenau – FURB (Blumenau/SC); Centro Universitário de São José (São José/SC); Universidade Metodista – UNIMEP (São Paulo/SP); Universidade Estadual do Maranhão – UEMA (Caxias/MA – modalidade EAD).

Quadro 7 — Cursos com a nomenclatura de Educação Religiosa; Ciências da Religião

Temos ainda as especializações que optaram por organizar-se como Ciência da Religião: Centro de Estudos Superiores de Maceió – CESMAC (Maceió/AL); Instituto de Ciências da Religião – ICRE (Fortaleza/CE); Faculdade Unida (Vitória/ES); Faculdade Metodista do Espírito Santo (Vila Velha/ES); Pontifícia Universidade Católica de Goiás (Goiânia/GO); Pontifícia Universidade Católica de Goiás (Itumbiara/GO); Faculdade de Teologia Hokemãh (Vitória do Mearim/MA); Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF (Juiz de Fora/MG); Fundação Educacional do Vale do Jequitinhonha – FEVALE (Diamantina/MG); Faculdade Teológica Batista Equatorial – FATEBE (Belém/PA); Instituto Esperança de Ensino Superior – IESPES (Santarém/PA); Universidade Federal da Paraíba (João Pessoa/PB); Faculdade de Teologia Integrada (Igarassu/PE); Faculdade São Bento (Rio de Janeiro/RJ); Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI (Itajaí/SC); Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUCSP (São Paulo/SP); Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC (Santa Cruz do Sul/RS).

Entre as propostas de cursos de Ciências da Religião encontramos alguns que explicitam com ênfase ou enfoque como: Faculdade Católica de Uberlândia (Uberlândia/MG) com enfoque em Educação Religiosa; Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUCMG (Poços de Caldas/MG) com ênfase no Ensino Religioso; Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN (Natal/RN) para o Ensino Religioso; Faculdades Integradas Claretianas (São Paulo/SP) com enfoque em Ensino Religioso; Universidade Regional de Blumenau – FURB (Blumenau/SC) – Fundamentos e Metodologia do Ensino Religioso em Ciências da Religião.

3.3 Teologia

Segundo o dicionário crítico de teologia (LACOSTE, 2004, 9)¹², teologia é o conjunto de discursos e doutrinas que o cristianismo organizou sobre Deus e sobre sua experiência de Deus”, a saber, “os frutos de certa aliança entre o logos grego e a reestruturação cristã da experiência judaica”.

Entre os cursos pesquisados encontramos explicitamente como teologia dois cursos ofertados pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUCRJ (Rio de Janeiro/RJ) denominado de Teologia Cristã em Diálogo: Culturas e Religiões e da Escola Superior Aberta do Brasil denominado de Educação Religiosa Escolar e Teologia Comparada, ambos como especialização.

Na realidade, o teólogo estará vinculado a uma leitura de sua perspectiva confessional, protegendo e enriquecendo a sua tradição religiosa, possui um vínculo com a revelação de seu grupo e aderência a hierarquia religiosa a que pertence.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Podemos afirmar, pela experiência e pelos dados apontados, que o Ensino Religioso necessita de profissionais com formação adequada ao desempenho de sua ação educativa, considerando que o conhecimento religioso para estudo do fenômeno religioso na escola situa-se na complexidade da questão religiosa e na pluralidade brasileira.

O diálogo e a compreensão de outras leituras serão comprometidos, ao menos no que tange a proposta para a transposição didática na educação básica brasileira, explicitada em

princípios como liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber; pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas; respeito à liberdade e apreço à tolerância, entre outros. Mas especialmente estes que garantem a liberdade da convivência com o diferente.

Notas

¹ Doutor. Professor do Programa de Pós-Graduação em Teologia.

² Mestre. Professora do Curso Metodologia do Ensino Religioso — Pós-Graduação a Distância

³ BRASIL. **Lei n. 9.475, 22 de julho de 1997**. Dá nova redação ao art. 33 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF: 1997.

⁴ FONAPER. **Dossiê: Formação do Professor de Ensino Religioso** (2.º semestre). Curitiba: Mimeo, 2004, 33p.

⁵ SANTA CATARINA. **Parecer n.º 141/96, aprovado em 23/04/96**. PROGRAMA MAGISTER. Florianópolis: GOV/SEED/SEA, 1996. (Mimeo)

⁶ RODRIGUES, E. F. **Em riscos e rabiscos; concepções de Ensino Religioso dos docentes do Ensino Fundamental do Estado do Paraná — possibilidades para uma formação de professores**. Dissertação de Mestrado em Educação. Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Curitiba, Paraná, 2008. Orientador: JUNQUEIRA, Sérgio Rogério de Azevedo.

⁷ BRASIL. **Lei n. 9.475, 22 de julho de 1997**. Dá nova redação ao art. 33 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF: 1997.

⁸ JUNQUEIRA, S. **História, legislação e fundamentos do Ensino Religioso**. Curitiba: Ibplex, 2008.

⁹ FONAPER. **Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Religioso**. São Paulo: Mundo Mirim, 2009.

¹⁰ USARSKI, F. **Constituintes da Ciência da Religião**. São Paulo: Paulinas, 2006.

¹¹ USARSKI, 2006, p. 17

¹² LACOSTE, J-Y. **Dicionário crítico de teologia**. São Paulo: Paulinas-Loyola, 2004.